



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011)78630
Caixa Postal 4 - CEP 19320 - SALTO - SP

LEI Nº 1.442/91

servidores

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos servidores municipais, lotados na Secretaria da Saúde, gratificação SUDS até 31 de dezembro de 1991.

§ ÚNICO- A gratificação de que trata este artigo, será repassada proporcionalmente a cada servidor de acordo com o salário.

ARTIGO 2º - Os recursos para atender aos encargos de que trata a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 22 de janeiro de 1.991.

E.C.
EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

João Guido Conti
JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo